



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

O Município de Bannach Através do seu Pregoeiro **VILAMON P. RAMOS** e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 062/2017-GPM/BA, de cinco de janeiro de 2017, na sala da Comissão permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, situada na Av. Paraná, nº 27, Centro, na cidade de Bannach - PA, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade de Pregão nas licitações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão.

Data de Abertura: 15 de março 2017.

Local: Na Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av. Paraná nº 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Horário: 09h00min (horário de Local).

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO P 13 KG– RECARGA E VASILHAME. Constantes no Anexo I.

### 2. CONDIÇÕES

2.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM.**

2.2 A entrega deverá ocorrer imediatamente a qualquer hora do dia incluindo sábados, domingos e feriados em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão do pedido de fornecimento (requisição).

2.3 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade entregue de itens, e materiais 15 (quinze) dias corridos após a realização da entrega.

2.4 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

### 3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

#### **5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1 APRESENTAÇÕES INTERNAM: em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADES DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: deverá constar o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos itens solicitados.

5.4 VALORES: Deverá conter valor unitário e total do item, além do valor total da proposta, conforme ANEXO II, e deverão ser cotados sem reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

#### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 4 deste edital.

6.3 Declarada à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Abertas a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme SUBITEM 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM 18 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender à exigência edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada,

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituídos de:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios
- b) Contrato Social ou Registro Comercial, empresa individual.
- c) Prova de Regularidade de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ
- d) FIC – Ficha de Inscrição Cadastral Estadual.
- e) Alvará de Funcionamento Municipal
- f) Alvará de Vigilância Sanitária





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- l) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.
- m) Prova de regularidade perante o FGTS.
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Prova de cadastro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo
- p) Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se)
- q) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- r) apresentar cadastro técnico federal (Certificado de regularidade- CR) do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- s) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".
- t) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Bannach, conforme modelo ANEXO VI.
- u) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos:
- v) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- x) Declaração de Habilitação Profissional – DHP do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do proponente, declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- y) Balanço patrimonial do último exercício apresentado na forma da Lei com declaração do responsável técnico do conselho regional de contabilidade, sendo microempresa ou empresa de pequeno Porte, apresentar declarações conforme lei complementar 123/2006

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autêntica por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PARA PROPOSTA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**  
**LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PARA DOCUMENTAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA**  
**LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.6 Os itens ofertados deverão ser entregues no Almoarifado Central, na sede da secretaria, departamento ou outro prédio público indicado no pedido de fornecimento. Os custos de transporte e/ou entrega são de responsabilidade da licitante.

9.7 A PROPOSTA DEPOIS DE ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.8 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá fornecer os itens relacionados no ANEXO I imediatamente, desde que seja lhes enviado um pedido (requisição) via fax ou via e-mail.

9.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao ITEM 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.10 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.11 Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando à vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.





## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

## 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

## 13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSADOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser susgado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, se os itens não forem fornecidos de acordo com a descrição do ANEXO I, se for rejeitada pela SECRETARIA responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da entrega dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A Administração Pública Municipal de Bannach, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os itens do ANEXO I, se o mesmo for rejeitado pela SECRETARIA responsável, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição, no prazo mínimo de (um) dia.

## 14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da entrega.

## 15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

#### 16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VIII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO – O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS da referida minuta de contrato.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirarmos, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VIII, adaptado à proposta vencedora.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão à conta do(s) seguinte (s) DOTAÇÕES.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo
RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

#### 18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19- Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



c) 10%(dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Bannach - PA, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou a pós a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

19.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a remoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 Incumbirão à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe a legislação vigente.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser prorrogado por igual período estabelecido no At. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

19.8 a compra será feita parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da entrega no local indicado na Requisição.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal Bannach – PARÁ.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

19.13 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

19.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresenta o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

19.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários a perfeita, conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Bannach, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 14h00min, na Av. Paraná nº 27 com o pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação.

19.16 O presente Edital poderá ser retirado junto à sede da Prefeitura Municipal de Bannach (PA), nos moldes do § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no horário das 8h00min até as 14h00m, de segunda à sexta-feira.

Bannach - Pará, 24 de fevereiro de 2017.

**VILAMON P. RAMOS**  
Pregoeiro



Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, BANNACH - PA,

CNPJ (MF): 01.595.320/0001-02

Página 9 de 20



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20LT	UNID	200		
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML PC C/12 UND	PC	200		
3	ÁGUA MINERAL COPO 200ML CX C/48 UND	CX	100		
4	VASILHAME DE 20LT PARA ÁGUA MINERAL	UNID	30		
5	BOTIJÃO DE GAS P 13 KG - <i>LÍQUIDO</i>	UNID	800		
6	BOTIJÃO DE GÁS P 13 kg - <i>COM VASILHAME</i>	UNID	30		

\* O fornecimento do item: 05 se refere somente à “carga” do gás, e não ao botijão. No momento da entrega, será devolvido um botijão de gás vazio para cada botijão de gás cheio que for fornecido.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017  
DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

MODELO DE PROPOSTA  
Razão Social  
Endereço, Telefone  
CNPJ  
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ÀO Pregoeiro e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.  
Referente: Pregão Presencial nº. 008/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., objeto da presente licitação, para os itens que seguem:

Valor total da proposta por extenso R\$ .....(.....)

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento deverá realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens solicitados.

O prazo total para fornecimento dos itens é de..... (.....) ..... Após emissão do pedido de fornecimento (requisição).

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

**ENDEREÇO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação Pregão Presencial nº 008/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bannach na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome e qualificação do dirigente da empresa



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ se dia da (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no subitem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 008/2017, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá estar fora do envelope, junto ao credenciamento.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ n.o \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_ e Data \_\_\_\_\_.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(S) ITEM (NS)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ se dia da (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local \_\_\_\_\_ e Data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_-PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017-PMB/CPL** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMB/CPL**, TENDO COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO P 13 KG– RECARGA E VASILHAME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, centro BANNACH - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Lucineia Alves da Silva Oliveira**, brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos pioneiros, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 017/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, de \_\_/\_\_/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de água e gás de cozinha – botijão P 13 kg– recarga e vasilhame, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, a pedido da Secretaria de Administração, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

4.1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA** - deve ser entregue no Município nos locais indicado e solicitado através de requisição, independentemente de ter em estoque ou não.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**Parágrafo Único** - Devido á falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a somatória dos Itens licitados.

**§ Único** - O CONTRATANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo
RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS** - O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.





## CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

c) Possuir o(s) Produto(s) contratado(s) sempre que for solicitado;

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designada pelo setor de compras, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiário de informações pertinentes a essa atribuição, art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de BANNACH, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH-PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

